



9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 54.497 de 14/08/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **38 (trinta e oito) páginas**, foi apresentado em 10/08/2020, o qual foi protocolado sob nº 85.203, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **54.497** e averbado no registro nº 38.254 de 27/06/2014 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO DE APOIO RENOVATIO

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 14 de agosto de 2020



Camille Carvalho Homem Rulo
Oficial Substituta

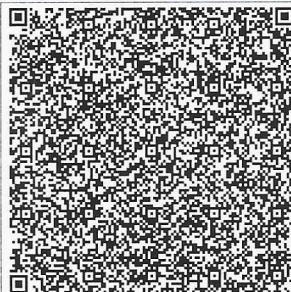
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 268,12	R\$ 76,38	R\$ 52,26	R\$ 14,09	R\$ 18,54
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,01	R\$ 5,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 448,02



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181685690704239



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614PJDE000033996AF20K

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL – SP



Nome do Representante Legal:

RALF HENRIQUE FRINZI TOENJES

E-mail regularizacao@capitalsocial.cnt.br

Telefone (011) 4117-1169

Profissão: Empresário

Nacionalidade Brasileira

Estado civil Solteiro

Portador do RG 26.920.838-5 SSP/SP

Inscrito no CPF 057.314.567-98

Residente à Alameda Sarutaiá

Número 333

Complemento Apto 102

Bairro Jardim Paulista

CEP 01403-010

Cidade São Paulo

UF SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: ASSOCIAÇÃO DE APOIO RENOVIATIO

CNPJ* 20.770.102/0001-01

Com sede / Endereço Alameda Sarutaiá

Número 214

Complemento Sala A

Bairro Jardim Paulista

CEP 01403-010

Cidade São Paulo

UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando 03 vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

São Paulo 30 de Março de 2020

Assinatura do representante legal

Instruções:

Prenotado 9º RTD CPJ

- 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto.

* Campo não obrigatório em caso de constituição.



renovatio

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO RENOVATIO
CNPJ: 20.770.102/0001-01**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos membros da organização com direito a voto convocamos a participar da assembleia geral extraordinária:

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de março de 2020, às 12:00hs na Alameda Sarutaiá, n° 214, Sala A, Jardim Paulista, São Paulo/SP,
CEP: 01403-010

PAUTA:

- A) Alterar o Objeto Social da Associação;**
- B) Reformulação e adequação do estatuto social.**

Atenciosamente,

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020



São Paulo, 28 de fevereiro de 2020

Carta de Convocação

Prezado Sr. **RENAN HENRIQUE FRINZI TOENJES**

Temos a grata Satisfação de convidá-lo para a **Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Apoio Renovatio** que será realizada conforme segue:

Data: **30 de março de 2020**

Horário: **12:00hs**

Local: **Alameda Sarutaiá, nº 214, Sala A, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01403-010**

Informamos que a **pauta** da Assembleia será a seguinte:

- A) Alterar o Objeto Social da Associação;**
- B) Reformulação e adequação do estatuto social.**

Contamos com sua presença.
Atenciosamente,

RALF HENRIQUE FRINZI TOENJES

Diretor Presidente



São Paulo, 28 de fevereiro de 2020

Carta de Convocação

Prezado Sr. **EDUARDO BASTOS BORIM**

Temos a grata Satisfação de convidá-lo para a **Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Apoio Renovatio** que será realizada conforme segue:

Data: **30 de março de 2020**

Horário: **12:00hs**

Local: **Alameda Sarutaiá, nº 214, Sala A, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01403-010**

Informamos que a **pauta** da Assembleia será a seguinte:

- A) Alterar o Objeto Social da Associação;**
- B) Reformulação e adequação do estatuto social.**

Contamos com sua presença.
Atenciosamente,

RALF HENRIQUE FRINZI TOENJES

Diretor Presidente



São Paulo, 28 de fevereiro de 2020

Carta de Convocação

Prezado Sr. **RODRIGO TAGUCHI HOSHINO**

Temos a grata Satisfação de convidá-lo para a **Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Apoio Renovatio** que será realizada conforme segue:

Data: **30 de março de 2020**

Horário: **12:00hs**

Local: **Alameda Sarutaiá, nº 214, Sala A, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01403-010**

Informamos que a **pauta** da Assembleia será a seguinte:

- A) Alterar o Objeto Social da Associação;**
- B) Reformulação e adequação do estatuto social.**

Contamos com sua presença.
Atenciosamente,

RALF HENRIQUE FRINZI TOENJES

Diretor Presidente



São Paulo, 28 de fevereiro de 2020

Carta de Convocação

Prezado Sra. **BRUNA VAZ NEGRÃO**

Temos a grata Satisfação de convidá-la para a **Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Apoio Renovatio** que será realizada conforme segue:

Data: **30 de março de 2020**

Horário: **12:00hs**

Local: **Alameda Sarutaiá, nº 214, Sala A, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01403-010**

Informamos que a **pauta** da Assembleia será a seguinte:

- A)** Alterar o Objeto Social da Associação;
- B)** Reformulação e adequação do estatuto social.

Contamos com sua presença.
Atenciosamente,

RALF HENRIQUE FRINZI TOENJES

Diretor Presidente



São Paulo, 28 de fevereiro de 2020

Carta de Convocação

Prezado Sr. **PEDRO IVO GARCIA DE SOUZA**

Temos a grata Satisfação de convidá-lo para a **Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Apoio Renovatio** que será realizada conforme segue:

Data: **30 de março de 2020**

Horário: **12:00hs**

Local: **Alameda Sarutaiá, nº 214, Sala A, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01403-010**

Informamos que a **pauta** da Assembleia será a seguinte:

- A) Alterar o Objeto Social da Associação;**
- B) Reformulação e adequação do estatuto social.**

Contamos com sua presença.
Atenciosamente,



RALF HENRIQUE FRINZI TOENJES
Diretor Presidente



São Paulo, 28 de fevereiro de 2020

Carta de Convocação

Prezado Sr. **EDUARDO MATSUSHITA**

Temos a grata Satisfação de convidá-lo para a **Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Apoio Renovatio** que será realizada conforme segue:

Data: **30 de março de 2020**

Horário: **12:00hs**

Local: **Alameda Sarutaiá, nº 214, Sala A, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01403-010**

Informamos que a **pauta** da Assembleia será a seguinte:

- A) Alterar o Objeto Social da Associação;**
- B) Reformulação e adequação do estatuto social.**

Contamos com sua presença.
Atenciosamente,

RALF HENRIQUE FRINZI TOENJES

Diretor Presidente



São Paulo, 28 de fevereiro de 2020

Carta de Convocação

Prezado Sr. **FABIO RODAS BLANCO**

Temos a grata Satisfação de convidá-lo para a **Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Apoio Renovatio** que será realizada conforme segue:

Data: **30 de março de 2020**

Horário: **12:00hs**

Local: **Alameda Sarutaiá, nº 214, Sala A, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01403-010**

Informamos que a **pauta** da Assembleia será a seguinte:

- A)** Alterar o Objeto Social da Associação;
- B)** Reformulação e adequação do estatuto social.

Contamos com sua presença.
Atenciosamente,

RALF HENRIQUE FRINZI TOENJES

Diretor Presidente



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA CARTA DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020

RODRIGO TAGUCHI HOSHINO ✓	<i>Rodrigo Taguchi Hoshino</i>
EDUARDO MATSUSHITA ✓	<i>Eduardo Matsushita</i>
PEDRO IVO GARCIA DE SOUZA ✓	<i>Pedro Ivo</i>
FÁBIO RODAS BLANCO ✓	<i>Fábio Rodas Blanco</i>
BRUNA VAZ NEGRÃO ✓	<i>Bruna Vaz Negrão</i>
EDUARDO BASTOS BORIM ✓	<i>Eduardo Bastos Borim</i>
RENAN HENRIQUE FRINZI TOENJES ✓	<i>Renan H. F. Toenjes</i>









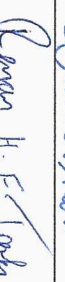

renovatio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO RENOVATIO – ASSOCIADOS

Data: 30 de março de 2020.

Local: Alameda Sarutaiá, n° 214, Sala A, Jardim Paulista, Cep 01403-010, São Paulo, SP no dia 30 de março de 2020 as 12:00hs

Lista de Presença:

	Nome	CPF	Assinatura
01	RODRIGO TAGUCHI HOSHINO	356.308.388-65	
02	EDUARDO MATSUSHITA	247.289.318-63	
03	PEDRO IVO GARCIA DE SOUZA	078.359.629-42	
04	FABIO RODAS BLANCO	384.285.338-42	
05	BRUNA VAZ NEGRÃO	441.460.558-06	
06	EDUARDO BASTOS BORIM	386.064.688-51	
07	RENAN HENRIQUE FRINZI TOENJES	057.314.547-44	
08	RALF HENRIQUE FRINZI TOENJES	057.314.567-98	



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO RENOVATIO

CNPJ.: 20.770.102/0001-01

1. Local, Data e Hora:

Na Alameda Sarutaiá, nº 214, Sala A, Jardim Paulista, Cep: 01403-010, São Paulo, SP no dia 30 de março de 2020 às 12:00hs.

2. Presença e Quórum:

A Assembleia contou com a maioria absoluta dos associados, nos termos do parágrafo segundo do art. 23, do Estatuto Social, todos em pleno gozo de seus direitos estatutários, assinados a lista de presença anexa, constatando-se, dessa forma, a existência de "quórum" para as deliberações que constam na Ordem do Dia.

3. Convocação:

Foram convocados todos os associados com direito a voto para participar da Assembleia Geral Extraordinária através do Edital de Convocação fixado na sede e através de carta circular disponibilizada para os associados, com seguinte Ordem do dia:

- a) Alterar o Objeto Social da Associação.
- b) Reformulação e adequação do estatuto social.

4. Relato da assembleia:

O Sr. Ralf Henrique Frinzi Toenjes, Diretor Presidente da Associação de Apoio Renovatio, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou a mim, Fábio Rodas Blanco, para secretariar a Assembleia.

Iniciou-se os trabalhos com o primeiro item da ordem do dia.

I. O Presidente informou aos presentes sobre a necessidade de incluir o item X do artigo 6º do objetivo social da associação a atividade médica para oferecer serviços médicos ambulatorial como consultas com recursos para a realização de exames complementares e realização de procedimentos cirúrgicos de forma gratuita. Foi na lido o objeto social sendo aprovado sem ressalvas.

Encerrado o trabalho do primeiro item da ordem do dia, o Sr. Ralf Henrique Frinzi Toenjes fez a leitura do segundo e último item da ordem do dia.

a) Foi apresentado a todos os presentes o novo estatuto social da associação onde consta a inclusão da nova atividade. Após a apreciação de todos, foi aprovado.

5. Deliberações:

- a) Foi aprovado a inclusão do item X do parágrafo 6º: oferecer serviços médicos ambulatorial como consultas com recursos para a realização de exames complementares e realização de procedimentos cirúrgicos de forma gratuita.
- b) Foi aprovado por unanimidade o novo estatuto social.


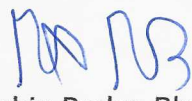
6. Encerramento:

E, nada mais havendo a tratar suspenderam-se o trabalho pelo tempo necessário a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi está lida achada conforme e assinada e rubricada, conforme lista de presença, para que se cumpram os fins legais.

São Paulo, 30 de março de 2020.




Ralf Henrique Frinzi Toenjes
CPF: 057.314.567-98
Presidente da Assembleia



Fabio Rodas Blanco
CPF: 384.285.338-65
Secretário da Assembleia



ESTATUTO SOCIAL

“ASSOCIAÇÃO DE APOIO RENOVATIO”

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA DURAÇÃO

Art. 1º: A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO RENOVATIO**, doravante denominada **RENOVATIO**, é uma associação civil, sem fins lucrativos, políticos ou sectários, que será regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regimento Interno e pelas demais disposições legais e regularmente aplicáveis.

Art. 2º: A Associação será reconhecida pelo nome fantasia de **RENOVATIO**.

Art. 3º: A **RENOVATIO**, tem sede e foro na **Alameda Sarutaiá, nº 214, Sala A, Jardim Paulista, Cep: 01403-010, São Paulo, SP**.

Parágrafo Único: A fim de cumprir suas finalidades sociais, a **RENOVATIO**, poderá se organizar em quantas unidades se fizerem necessárias, podendo abrir representações, filiais ou escritórios em todo território nacional, os quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, bem como, estabelecer marca, logomarca, ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

Art. 4º: A **RENOVATIO**, terá duração por prazo indeterminado.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'R', 'DF', 'R', and 'R'. A stamp at the bottom right reads 'Estado 9º RTD CPJ'.



CAPÍTULO II

DO OBJETIVO SOCIAL

Art. 5º: A **RENOVATIO** tem como principais objetivos:

- I. Promover a assistência social e o desenvolvimento humano, por meio do atendimento, da defesa e garantia de direitos e do fortalecimento e qualificação de indivíduos, grupos, movimentos sociais e entidades ou organizações públicas ou privadas;
- II. Promover a inclusão social e econômica de indivíduos em situação de vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de projetos, programas e serviços planejados e continuados, com ênfase em atividades com impacto socioambiental positivo;
- III. Fomentar o empreendedorismo para o desenvolvimento econômico e social sustentáveis, estimulando a formação profissional e técnica do cidadão, contribuindo com ações centradas na transformação social e na redefinição do papel do indivíduo na sociedade;
- IV. Promover a cultura e a defesa, preservação e conservação do patrimônio cultural, por meio do desenvolvimento de iniciativas culturais que contribuam para a socialização;
- V. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais que são a base para uma sociedade justa, igualitária, legítima e social, econômica e ambientalmente desenvolvida e preservada;
- VI. Realizar estudos e pesquisas, estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas nos incisos anteriores.
- VII. Desenvolver serviços da Política Pública de Assistência Social com base nas legislações da política nacional, preconizada na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em consonância com as Normas Operacionais



Básicas e Legislações pertinentes, prestando serviços com gratuidade, permanecerá e sem discriminação dos seus usuários nos projetos, programas e serviços de assistência social em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, nº 109 de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social;

- VIII. Desenvolver e executar serviços e projetos que visem a promoção, produção, circulação e manutenção artístico – cultural, nas áreas de artes cênicas (teatro, dança e circo), artes plásticas, música, literatura, audiovisual, cultura popular e econômica criativa;
- IX. Desenvolver e executar projetos que visem a promoção, estímulo, oferta e acesso à prática de atividades artísticas, educacionais, esportivas e de lazer à criança e adolescente, capacitação e qualificação profissional a adolescentes e jovens.

Art. 6º: Para a consecução de seus objetivos, a **RENOVATIO** poderá:

- I. Aplicar com eficiência os recursos em técnicas eficazes para formar, treinar e reciclar profissionais com atuação relacionada às suas finalidades, promovendo a adoção de tecnologias, metodologia e abordagens inovadores, especialmente àquelas voltadas para o desenvolvimento sustentável ao empreendedorismo e a cidadania;
- II. Elaborar, assessorar, orientar e participar de programas, projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada, que promovam o empreendedorismo e desenvolvimento econômico sustentável;
- III. Desenvolver projetos e atividades culturais relacionadas, direta ou indiretamente à finalidade da organização, nas áreas de música, teatro, ou quaisquer outras formas de manifestação cultural, propiciando a instalação e manutenção de cursos, oficinas e projetos, a edição de obras intelectuais e o estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais;
- IV. Realizar ações beneficentes e filantrópicas no atendimento do seu público alvo, no desenvolvimento da coletividade e do bem comum, no interesse social, com a concessão de gratuidades integrais e/ou



parciais quando necessário, através de seus produtos, serviços e na utilização de seus bens móveis e imóveis;

- V. Promover e firmar parcerias, intercâmbios, convênios, termos de fomento e colaboração com a iniciativa privada e órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- VI. Informar a sociedade sobre questões relacionadas às suas finalidades, por meio da mobilização, da mídia impressa e eletrônica, edição, distribuição e comercialização de publicações, vídeos, documentários, boletins informativos e outros meios pertinentes;
- VII. Promover reuniões, conferências, palestras, treinamentos e seminários de caráter técnico e educacional, possibilitando o pleno exercício da cidadania;
- VIII. Apoiar a atividade ou ações de organizações semelhantes;
- IX. Promover outras atividades que visem a realização de seus objetivos;
- X. para oferecer serviços médicos ambulatorial como consultas com recursos para a realização de exames complementares e realização de procedimentos cirúrgicos de forma gratuita;

Parágrafo primeiro: No desenvolvimento de suas atividades, a **RENOVATIO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo segundo: Para a consecução de seus objetivos, a **RENOVATIO** usará dos meios legais cabíveis, podendo manter relações com instituições congêneres, privadas ou governamentais, nacionais ou estrangeiras, observado o disposto no art. 1º deste Estatuto.

Parágrafo terceiro: Os serviços de educação a que a entidade eventualmente se dedique, serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei

Procurado 9º RTD CPJ



9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS E PARCEIROS

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º: Poderão ser Associados da **RENOVATIO**, em número ilimitado, pessoas físicas, que concordem em promover os objetivos da **RENOVATIO** e que, a critério da Diretoria, preencham os requisitos aprovados pelo Conselho Consultivo e Diretoria.

Art. 8º: Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a **RENOVATIO** contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada PARCEIROS, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da associação, não possuindo, seus membros, a qualidade de associado.

SEÇÃO II

CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS E PARCEIROS

Art. 9º: O quadro de associados da **RENOVATIO** é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- A) Fundadores: Os associados subscritores da ATA de Constituição da **RENOVATIO**;
- B) Patrimoniais: Os associados que adquiriram e integralizaram quotas emitidas na forma deste Estatuto;

Anotado 9º RTD CPJ



- C) Contribuintes: Todos aqueles associados que integrarem o quadro social após a fundação da **RENOVATIO**.
- D) Beneméritos: Os associados que se notabilizarem por relevantes serviços prestados ou que contribuírem espontaneamente com recursos patrimoniais para a **RENOVATIO**, de maneira expressiva e que, a critério da Diretoria, passem a compor essa categoria.

Parágrafo primeiro: Qualquer associado poderá cumular duas ou mais categorias de associados acima elencadas, de acordo com a deliberação da Diretoria.

Parágrafo segundo: As quotas patrimoniais não terão valor fixo e serão nominativas e indivisíveis, podendo ser subscrita em pagamento integral ou parcelado, a critério da Diretoria, que estipulará seu valor e eventual taxa de transferência.

Parágrafo terceiro: As quotas patrimoniais não conferem aos seus titulares, o direito de pleitear qualquer reembolso ou indenização.

Parágrafo quarto: As quotas também não conferem aos seus titulares, direito de participação por qualquer forma, em eventuais superávits das operações sociais, os quais são obrigatoriamente reaplicados pela **RENOVATIO** na consecução de seus objetivos.

Art. 10º: A categoria de PARCEIROS é composta pelas seguintes classes:

- A) Colaboradores: Todas as pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam regularmente com a associação, através da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pela DIRETORIA;
- B) Apoiadores: Todas as pessoas jurídicas que participem das atividades da associação oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços, admitidas mediante a aprovação pela DIRETORIA;

Prezado 9º RTD CPJ



C) Voluntários: Todas as pessoas físicas prestadoras de serviço voluntário, admitidas pela DIRETORIA, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive, firmar "Termos de adesão de Trabalho Voluntário e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotados pela organização.

Parágrafo primeiro: Os PARCEIROS poderão ser afastados pela DIRETORIA na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas e regras da organização ou mesmo quando a DIRETORIA assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da organização.

Parágrafo segundo: A DIRETORIA, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões nas respectivas classes de PARCEIROS.

SEÇÃO III ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art.11º: As pessoas físicas que desejarem se associar a **RENOVATIO**, na qualidade de associados, deverão ter seus pedidos apresentados por, ao menos, 01 (um) Associado e aprovado pela Diretoria, sempre observando o Parágrafo 1º deste artigo 12 e as demais regras aplicáveis contidas neste Estatuto Social.

Parágrafo primeiro: A DIRETORIA estabelecerá os procedimentos de análise dos pedidos de associação ao quadro associativo, determinando os documentos ou informações que deverão ser prestados pelos candidatos, sem prejuízo de outros que a Diretoria possa considerar necessários à apreciação do pedido de ingresso ao quadro associativo da **RENOVATIO**.

Parágrafo segundo: Após a aprovação da Diretoria, o candidato à Associado desde logo passa a usufruir dos direitos de associado e o sujeita ao cumprimento das obrigações correspondentes a tal condição.

Prenotado 9º RTD CPJ



Art. 12º: É direito do Associado demitir-se, a seu exclusivo critério, do quadro associativo da **RENOVATIO**, protocolando seu pedido junto à Diretoria, que tomará as providências cabíveis.

Art. 13º: A exclusão de Associado será determinada pelo Conselho Consultivo, a requerimento da Diretoria, sendo admissível somente quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da **RENOVATIO**, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Reiterada inadimplência das contribuições associativas e outras verbas determinadas pela Assembleia e órgãos da administração;
- V. Participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;
- VI. Desvio dos bons costumes;
- VII. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VIII. Comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a entidade, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da **RENOVATIO**.

Parágrafo primeiro: Definida a justa causa, o Associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de carta com aviso de recebimento, para que apresente sua defesa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Consultivo, com a presença obrigatória de representante da Diretoria, por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho.

Prenotado 9º RTD/CPJ



Parágrafo terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do Associado excluído para a Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, comunicada através de carta com aviso de recebimento, manifestar a intenção de ver a decisão do Conselho Consultivo ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o Associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a qual título, sendo pago ao excluído o valor de sua quota patrimonial, caso as possua.

SEÇÃO IV

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 14º: Os ASSOCIADOS, os PARCEIROS e os membros da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL não são solidários ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pela **RENOVATIO**, salvo nos casos de infração estatutária e excesso de mandato.

SEÇÃO V

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 15º: São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, deliberando sobre os assuntos a resolver, podendo votar e ser votado, observado o disposto neste Estatuto Social;
- II. Propor medidas e sugerir providências à Diretoria e aos Conselhos Consultivo e Fiscal, que julgarem convenientes aos interesses da **RENOVATIO** e a consecução dos seus objetivos;
- III. Compor os órgãos de cargos eletivos, observando o disposto neste Estatuto Social;


Estatuto Social R.T.D.P.J. CPJ



- IV. Participar na consecução dos objetivos da **RENOVATIO**, apresentando sugestões e projetos que visem propor a criação e participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- V. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente, quando for o caso;
- VI. Convocar quaisquer dos órgãos deliberativos, através de petição assinada por pelo menos um quinto dos associados, dirigida ao DIRETOR PRESIDENTE;
- VII. Fazer consignar, mediante carta, eventuais críticas, sugestões, desacordos ou protestos contra atos que considerem prejudiciais à boa administração da **RENOVATIO**, solicitando a Diretoria, se for o caso, a adoção de medidas corretivas adequadas.

SEÇÃO VI

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 16º: São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir, por si, seus herdeiros, familiares e sucessores a qualquer título, o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;
- II. Pagar pontualmente as contribuições que forem determinadas;
- III. Acatar as decisões da Diretoria e do Conselho Consultivo e informa-los das infrações estatutárias e regulamentares de que tiver ciência;
- IV. Colaborar com a Diretoria para conservação do patrimônio da **RENOVATIO**, disputas políticas e sectárias;
- V. Zelar pela conservação e segurança das instalações da **RENOVATIO**;

Prezado 9º RTD CPJ



- VI. Manter as informações cadastrais atualizadas, sempre que solicitadas pela Diretoria;
- VII. Manter conduta compatível com os fins sociais, tratando com civilidade e respeito os demais associados, bem como, os empregados e todos aqueles prestam serviços à entidade;
- VIII. Auxiliar na manutenção financeira da **RENOVATIO**, cumprindo pontualmente com as obrigações sociais a que estiverem sujeitos, de acordo com os regulamentos e normas estabelecidas;
- IX. Prestar à entidade toda cooperação moral, material e intelectual, esforçar-se pelo engrandecimento da mesma;
- X. Comparecer às ASSEMBLEIAS GERAIS;
- XI. Comunicar, por escrito, à DIRETORIA, quaisquer alterações de domicílio e ou residência;
- XII. Integrar as comissões para as quais forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos deliberativos e administrativos.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS ATRIBUÍDAS AOS ASSOCIADOS

Art. 17º: As despesas comuns da **RENOVATIO** devem ser suportadas pelas receitas obtidas com os projetos desenvolvidos pela **RENOVATIO** e recursos oriundos das doações/contribuições.

Art. 18º: Excepcionalmente e na falta de receitas que cubram as mencionadas despesas, a Assembleia Geral de Associados poderá determinar o rateio dessas despesas entre os Associados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prénotado nº RTD CPJ



Art. 19º: Poderá ser instituído um Fundo de Reserva para a realização de despesas não previstas no orçamento, que terá o valor determinado pela Assembleia Geral, podendo ser movimentado pela Diretoria, com a aquiescência do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art.20º: São órgãos de administração e consultivos da organização:

- I. ASSEMBLEIA GERAL;
- II. DIRETORIA e;
- III. CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO FISCAL.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21º: A Assembleia Geral é o órgão soberano da **RENOVATIO**, reunindo-se em local, data e hora indicados no edital de convocação, a fim de deliberar sobre as matérias de interesse da **RENOVATIO**.

Art. 22º: Compete à ASSEMBLEIA GERAL;

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convidada;
- II. Eleger a DIRETORIA, o CONSELHO FISCAL e o CONSELHO CONSULTIVO;
- III. Alterar o Estatuto Social;
- IV. Decidir sobre a extinção da entidade;
- V. Destituir, a qualquer tempo, os administradores da associação que moral ou materialmente prejudicarem a entidade ou ainda, que deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumba observar e;
- VI. Aprovar o regimento interno e homologar as contas submetidas anualmente à sua apreciação pelo Conselho Fiscal.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'R', 'F', and 'RT'.



Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos III e V, é exigida a convocação de Assembleia especialmente para esse fim, sendo o quórum o estabelecido no Parágrafo Segundo do Artigo 23 deste Estatuto.

Art. 23º: A Assembleia reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, até o mês de abril de cada ano, para discutir, aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, as contas do exercício anterior, aprovar o orçamento para o novo exercício eger o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e os membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal, bem como tratar de assuntos de interesse geral;
- II. Extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, podendo ser convocada pelo Diretor Presidente, por associados que representem 1/5 (um quinto) do total dos membros do quadro associativo ou pelos conselhos consultivo e/ou fiscal caso o Diretor Presidente não atenda solicitação de convocação com prazo determinado.

Parágrafo primeiro: As convocação para as assembleias gerais serão feitas pelo Diretor Presidente ou por Associados ou pelos Conselhos Consultivo e Fiscal, com as ressalvas previstas neste Estatuto, através de cartas circulares enviadas para todos os associados, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data fixada para a sua realização e por afixação do edital em local visível na sede da **RENOVATIO**, devendo constar do edital os assuntos a serem tratados além da hora e local para a sua realização.

Parágrafo segundo: As assembleias serão realizadas em primeira convocação com a presença de maioria absoluta dos associados ou em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, trinta minutos após o horário designado para a sua realização em primeira convocação.

Parágrafo terceiro: As assembleias serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou por um

Prenotado 9º RTD CPJ

dos membros do Conselho Consultivo escolhido entre os presentes, sendo ainda escolhido um Secretário, incumbido de lavrar a ata em livro próprio, que será assinado pelos membros da Mesa e pelos Associados que assim o desejarem.



Parágrafo quarto: Os associados poderão se fazer representar por procuradores devidamente habilitados, munidos de instrumentos particulares de mandado com firma reconhecida.

Parágrafo quinto: Nas assembleias, cada associado terá direito a um voto.

Parágrafo sexto: As decisões das Assembleias, ressalvados os casos do quórum especial previstos em Lei ou neste Estatuto, serão sempre tomadas por maioria de votos dos presentes e obrigam a todos os associados, mesmo que ausentes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 24º: A administração da **RENOVATIO** será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Vice-Presidente, os quais devem ser, obrigatoriamente, associados, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de dois anos, autorizada a reeleição.

Parágrafo primeiro: O Diretor Vice-Presidente substituirá o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo segundo: Não poderá ser eleito para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 25º: Em caso de falecimento, destituição, renúncia, impedimento definitivo e ausência definitiva do Diretor Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo pelo período restante do mandato.

Prénotado 9º RTD CPJ



Art. 26º: Caso o Vice-Presidente esteja impedido de assumir as funções do Diretor Presidente, ou mesmo após assumido, passe a ser impedido, se ausente ou faleça, o Conselho Consultivo deve se reunir, em caráter de urgência, e nomear um dos Associados para o cargo de Diretor Presidente, para que cumpra o restante do mandato em andamento.

Art. 27º: O Diretor Presidente e o Vice-Presidente, quando em exercício, terão a representação ativa e passiva da **RENOVATIO** em juízo ou fora dele.

Parágrafo único: A seu critério, o Diretor Presidente e o Vice-Presidente, quando em exercício, poderão outorgar a um ou mais associados, procuração com poderes específicos para representar a **RENOVATIO**.

Art. 28º: Compete ao Diretor Presidente e ao Vice-Presidente, quando no exercício do cargo de Presidente:

- I. Representar a **RENOVATIO** em juízo ou fora dele, de acordo com o disposto no Artigo 27 deste Estatuto Social;
- II. Dirigir e administrar a **RENOVATIO**, fazendo cumprir e executar este Estatuto Social, suas normas regulamentares e procedimentos e todas as demais resoluções da Assembleia Geral;
- III. Organizar o quadro dos empregados ou prestadores de serviços para os serviços necessários, designando-lhes atribuições, deveres e obrigações;
- IV. Admitir, demitir e punir, os empregados ou prestadores de serviços da **RENOVATIO**, bem como, fixar seus respectivos salários, honorários ou remuneração, dentro do estabelecido no orçamento;
- V. Contratar engenheiros, advogados, peritos, contadores, quando necessário, para a defesa dos interesses da **RENOVATIO**;



- VI. Ter sob sua guarda e transferir ao seu sucessor todos os valores, livros, documentos, plantas, registros e tudo o mais de propriedade da **RENOVATIO**;
- VII. Cobrar inclusive, judicialmente, as despesas ordinárias ou extras que estejam em atraso, bem como, cobrar as multas estabelecidas;
- VIII. Receber e dar quitação em nome da **RENOVATIO**, movimentar contas bancárias, representar a **RENOVATIO** perante repartições públicas e entidades privadas e praticar todos os demais atos necessários à administração, inclusive financeira, da **RENOVATIO**;
- IX. Notificar, por escrito, o Associado infrator de qualquer dispositivo deste Estatuto e do Regimento Interno;
- X. Remeter, anualmente os associados, um resumo das receitas e despesas da **RENOVATIO**, apresentando, quando solicitado, os documentos comprobatórios;
- XI. Elaborar, com a assistência do Conselho Consultivo, o orçamento anual;
- XII. Convocar Assembleias Gerais Ordinárias até o mês de abril de cada ano, e Assembleias Gerais Extraordinárias, sempre que se fizerem necessárias;
- XIII. Prestar contas de sua gestão, formulando a proposta de orçamento para cada exercício;
- XIV. Procurar dirimir as divergências entre associados.



Parágrafo primeiro: As funções administrativas poderão ser delegadas à pessoas físicas ou jurídicas da confiança do Diretor Presidente e sob sua inteira responsabilidade.

Parágrafo segundo: O Diretor Presidente não é pessoalmente responsável pelas obrigações que assumir em nome da RENOVATIO. Responderá, porém, se for o caso, pelo excesso de representação.

SEÇÃO III

DOS CONSELHOS CONSULTIVOS E FISCAIS

Art. 29º: Serão eleitos, na mesma oportunidade da eleição da Diretoria e pelo mesmo período, permitida a reeleição, um Conselho Consultivo composto de 03 (três) membros, todos associados e um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros, todos associados.

Art. 30º: Ao Conselho Consultivo, compete:

- I. Agir coletivamente e orientar a Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos de interesse da **RENOVATIO**;
- II. Opinar nas divergências entre a Diretoria e os Associados;
- III. Dar parecer em matéria relativa às despesas extraordinárias e determinar a contratação de auditoria independente, quando se fizer necessário;
- IV. Proceder a sindicância, analisar e julgar os processos de exclusão de Associado.

Parágrafo único: As decisões do Conselho Consultivo serão sempre tomadas por maioria de votos.

Art. 31º: Ao Conselho Fiscal, compete:

- I. Fiscalizar as atividades da administração, examinar suas contas, relatórios e o estado do caixa;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Pranotado 9º RTD CPJ



- II. Comunicar aos associados, por conta registrada, as irregularidades que encontrarem;
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e dar seu parecer sobre as contas da administração da RENOVATIO e sobre as propostas orçamentais;
- IV. Abrir, rubricar e encerrar o livro caixa;
- V. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pela RENOVATIO;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único: Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá solicitar ao Conselho Consultivo a contratação de serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da **RENOVATIO**;

Art. 32º: O Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, ou qualquer dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal poderão ser destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art.33º: A organização remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados. Em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce sua atividade.

CAPÍTULO VIII

DAS FONTES DE RECURSOS

Art.34º: Constitui fontes de recursos da **RENOVATIO**, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

- I. As contribui dos Parceiros;

Praticado 9º RTD CPJ



- II. As doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, quando realizadas por afim específico ou não, e as subvenções recebidas diretamente da união, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- IV. Os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos e termos de parceria, cooperação ou fomento, firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;
- V. Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- VI. As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- VII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. O usufruto instituído em seu favor;
- IX. Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração e;
- X. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando:
 - a) A prestação de serviços;
 - b) Produção de bens destinados à execução e fortalecimento de suas finalidades institucionais, podendo, inclusive, para viabilizar essa produção, importar insumos e/ou matérias-primas;
 - c) Comercialização de produtos e bens produzidos;
 - d) Comercialização de produtos em geral de terceiros;
 - e) Rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, por meio do licenciamento, sublicenciamento e/ou franqueamento através de franquias sociais;
 - f) Locação de bens imóveis próprios e;
 - g) Outras fontes não citadas anteriormente.

Parágrafo único: Todos os bens, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 9º RTD CPJ



CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO

Art. 35º: O Patrimônio da **RENOVATIO**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública;






Art. 36º: No caso de dissolução da **RENOVATIO**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 37º: Na hipótese da **RENOVATIO** obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

Art. 38º: A dissolução da **RENOVATIO** ocorrerá quando não for possível o cumprimento de suas finalidades sociais por falta de recursos e/ou membros ou por vontade destes, e dependerá de deliberação expressa em Assembleia Geral, convocada especialmente para tal, aprovada pelos Associados representando 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 39º: A Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução da **RENOVATIO**, elegerá o liquidante ditando-lhe o prazo da liquidação e a destinação do patrimônio.

Art. 40º: Aprovada a dissolução, o saldo remanescente do patrimônio líquido da **RENOVATIO**, será destinado à entidade de fim não econômico, qualificada nos


RTD


Prencido 9º RTD CPJ



termos da Lei 9.790/99, definida em Assembleia Geral, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, nos termos dos artigos 36 e 37 deste Estatuto.



CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 41º: O exercício social ubucua0se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 42º: A diretoria, no prazo de 08 (oito) dias anteriores a data marcada para realização da Assembleia Geral Ordinária, disponibilizará para a consulta dos Associados:

- I. O relatório da administração;
- II. Cópia do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras; e
- III. Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 43º: A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials (F, R, A, etc.).

7/2020 9º RTD CPJ

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 44º: A alteração do Estatuto Social deve ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, devendo as modificações serem aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

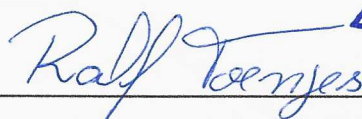
Art. 45º: A **RENOVATIO**, não distribui entre os seus membros ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e oks aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 46º: A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 47º: Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente, com assistência do Conselho Consultivo, à vista das leis que regem as associações ou da jurisprudência firmada em torno do assunto amigável ou judicialmente.

Art. 48º: Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou dúvida que, direta ou indiretamente, decorrente do presente Estatuto.

São Paulo, 30 de Março de 2020.



12º

RALF HENRIQUE FRINZI TOENJES

Presidente da Assembleia





FÁBIO RODAS BLANCO

Secretário da Assembleia



Pres. Exado 9º RTD CPJ